



FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP PROGRAMA FINEP INOVAR FUNDOS 13ª CHAMADA INOVAR FUNDOS

1. OBJETO

A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do INOVAR Fundos, convida administradores e/ou gestores de Fundos de *Venture Capital*, *Private Equity* e Fundos de Fundos para apresentação a investidores de propostas de capitalização, conforme as características descritas nesta Chamada Pública.

2. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

Sociedades empresárias que exerçam ou pretendam exercer, cumulativa ou isoladamente, as funções de administrador e de gestor do **FUNDO** e que possuam, ou tenham solicitado, autorização da Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestar serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários.

Serão avaliadas para pré-qualificação no máximo duas propostas de um mesmo proponente. Caso um mesmo proponente envie mais de duas propostas, serão avaliadas as duas primeiras recebidas na FINEP.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Conteúdo mínimo da proposta

Para que a proposta de capitalização seja pré-qualificada para apresentação à Banca de Avaliação, deverá apresentar, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I – Sumário Executivo indicando:

- a) Nome do **FUNDO**;
- b) Nome da sociedade gestora;
- c) Nome da sociedade administradora, caso já esteja definida;
- d) Nome do(a) responsável pela gestão do **FUNDO** (pessoa física), caso já esteja definido;
- e) Nome do(a) responsável pelo **FUNDO** junto à CVM (pessoa física);
- f) Enquadramento como **FUNDO** de *Venture Capital*, *Private Equity* ou *Fundo de Fundos*;
- g) Estrutura legal (ICVM);



- h) Foco (setorial, regional, nacional, entre outros) do **FUNDO** em relação ao perfil de empresas ou fundos;
- i) Investimento máximo e mínimo do **FUNDO** por setor, quando for o caso;
- j) Investimento máximo e mínimo do **FUNDO** por empresa / fundo;
- k) Participação do **FUNDO** nas empresas (majoritária/minoritária);
- l) Tamanho das empresas no momento do investimento;
- m) Prazo de duração do **FUNDO**;
- n) Períodos de investimento e desinvestimento;
- o) Patrimônio do **FUNDO** (volume de recursos);
- p) Taxas de administração e performance;
- q) Número de empresas / fundos a serem investidas(os);
- r) Captação pretendida junto aos Parceiros do INOVAR Fundos e outros investidores;
- s) Estágio de captação do **FUNDO**;
- t) Comprometimento de recursos do gestor e/ou administrador no **FUNDO**.

II – Comprovante de credenciamento (ou entrada no pedido de credenciamento) da sociedade gestora/administradora e do responsável pelo **FUNDO** junto à CVM.

III – Contato do proponente, contendo endereço completo para correspondência, telefone e endereço de correio eletrônico.

3.2 Conteúdo da proposta, para análise de mérito preliminar

I – Informações detalhadas sobre:

- a) Sociedade administradora – estrutura societária, histórico de operações e ativos sob administração;
- b) Sociedade gestora – estrutura societária, histórico de operações, instrumentos de governança e ativos sob gestão;
- c) Responsável pela gestão do **FUNDO** (caso já esteja definido) – currículo, histórico de operações e referências pessoais com nome, telefone e e-mail para contato;
- d) Equipe do Fundo - currículos e referências pessoais dos componentes, função a ser exercida no **FUNDO**, bem como as respectivas dedicações de tempo;
- e) Explicação sobre o enquadramento do **FUNDO**: *Venture Capital, Private Equity ou Fundo de Fundos*;



- f) Tamanho projetado para o **FUNDO**, devidamente fundamentado em face da tese de investimentos;
- g) Prazo de duração do **FUNDO**, detalhando o ciclo de investimento (períodos de investimento e desinvestimento);
- h) Detalhamento da política de retenção da equipe, incluindo a distribuição da taxa de performance entre a sociedade gestora e os membros da equipe;
- i) Estratégias de saída dos investimentos;
- j) Captação junto a outros investidores, incluindo seu perfil, estágio das negociações e possíveis comprometimentos;
- k) Estratégia de investimento do **FUNDO** – focar indústrias e setores-alvo, tamanho e perfil das empresas-alvo / fundos e tamanho previsto dos investimentos;
- l) Análise fundamentada do mercado-alvo dos investimentos, citando fontes de pesquisa;
- m) Estrutura de Custos do Fundo ao longo de sua vida útil (remunerações dos membros da equipe, custos fixos e variáveis);
- n) Detalhamento da estrutura da taxa de administração e da taxa de performance do **FUNDO**;
- o) Fluxo de caixa do **FUNDO**;
- p) Meta de retorno, incluindo as simulações em cenários-base, otimista e pessimista, com:
 - taxa de retorno por investimento;
 - taxa interna de retorno para o **FUNDO** e para os investidores (líquida e bruta);
- q) Modelo de governança do **FUNDO** – Assembleia Geral de Quotistas, Comitê de Investimentos e Conselhos (mencionando, quando for o caso, outras instâncias ou ações que traduzam a estrutura de governança do Fundo);
- r) Modelo de governança do **FUNDO** nas empresas / nos fundos;
- s) Indicativo de empresas/fundos com potencial de investimento (*pipeline*).
- t) Informe se o administrador/gestor segue códigos internos ou externos que tratem de responsabilidade social, ambiental e/ou ética, informando quais seriam esses códigos.



3.3. Prazo e forma de envio da proposta

As propostas deverão ser recebidas na FINEP exatamente nas duas formas que seguem, **até às 13 horas do dia 09 de outubro de 2012.**

a) **Versão eletrônica**, no formato .DOC, .DOCX ou .PDF, através do e-mail inovarfundos@finep.gov.br respeitado o limite de 6 (seis) megabytes (**toda a proposta deverá estar em um único arquivo**); e

b) **Versão impressa**, aos cuidados da Secretária do Departamento de Investimentos da Área de Investimentos da FINEP, situada na Praia do Flamengo 200 – 8º andar – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 22210-065.

4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

4.1. Fase 1 – Pré-qualificação

A primeira fase de análise da **PROPOSTA** consistirá na sua pré-qualificação quanto ao estabelecido nos itens 3.1 (I, II e III) desta Chamada. O não cumprimento do descrito no item 3.1 (I, II e III), assim como do prazo previsto no item 3.3 poderá implicar o indeferimento da proposta para apresentação à Banca de Avaliação.

A divulgação dos resultados da pré-qualificação será realizada por via eletrônica, para o endereço eletrônico informado pelo proponente, **a partir do dia 15 de outubro de 2012.** É do proponente o ônus de manter atualizado o endereço eletrônico informado à Finep.

A divulgação da data de apresentação à Banca de Avaliação, quando for o caso, será realizada por via eletrônica, para o endereço eletrônico informado pelo proponente, **a partir do dia 29 de outubro de 2012.**

4.2. Fase 2 – Dos Recursos à pré-qualificação

O proponente poderá apresentar recurso quanto ao resultado da pré-qualificação, através de e-mail ou correspondência formal, dirigida ao mesmo endereço utilizado para envio da proposta, **até às 18h do dia 25 de outubro de 2012.**

A FINEP fará a análise final da proposta com base no recurso apresentado e informará ao proponente o resultado final da pré-qualificação **até o dia 29 de outubro de 2012.**



4.3. Fase 3 – Banca de Avaliação

As propostas pré-qualificadas serão avaliadas pela Banca Presencial do INOVAR Fundos composta pela FINEP, investidores INOVAR e convidados, a ser realizada no Rio de Janeiro, **nos dias 06, 07, 08 e 09 de novembro de 2012.**

A apresentação à Banca de Avaliação deverá ser elaborada em formato PPT, com até 12 (doze) slides, devendo ser encaminhada ao endereço eletrônico inovarfundos@finep.gov.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de apresentação. É facultada a distribuição, pelo proponente, de cópias impressas da apresentação aos membros da Banca de Avaliação.

O não comparecimento do **PROPONENTE** na data, hora e local agendados e divulgados nos termos desta Chamada representará a desistência quanto à participação neste processo de seleção.

4.4. Resultado da Banca de Avaliação

O parecer da Banca de Avaliação será remetido ao **PROPONENTE**, por meio eletrônico, para o endereço informado pelo proponente, **a partir de 30 de novembro de 2012.**

A análise das propostas pela Banca de Avaliação se dará com a observância dos seguintes critérios.

- I. Consistência e qualidade da **PROPOSTA**;
- II. Qualidade e consistência do processo de investimentos;
- III. Qualidade do *pipeline* e consistência da estratégia de saída;
- IV. Factibilidade da estrutura de custos apresentada pelo **FUNDO** (taxa de administração, performance, taxa de retorno esperada para os investidores, etc);
- V. Capacitação e experiências anteriores da equipe do **FUNDO**;
- VI. Disciplina e processo de acompanhamento do **FUNDO** e das empresas ou fundos investidos;
- VII. Elegibilidade e objetivo de investimento de cada um dos componentes da Banca.

As propostas serão alocadas em 3 (três) grupos:

- I. Grupo 1 – *due diligence*;
- II. Grupo 2 – *due diligence* condicionada e,
- III. Grupo 3 – não realização da *due diligence*.



O Grupo 2 abrange **PROPOSTAS** cujos questionamentos e/ou exigências levantados por parte dos membros da Banca de Avaliação deverão ser sanados como condição prévia à realização da *due diligence*.

O resultado da Banca de Avaliação será divulgado por meio de correspondência eletrônica para o endereço informado pelo proponente.

Outro investidor Inovar poderá ser eleito para coordenar a etapa de *due diligence* podendo a FINEP, de acordo com sua conveniência, organizar a agenda da mesma *due diligence*.

Após o processo de *due diligence*, os investidores interessados darão continuidade, individualmente, ao processo de análise mais aprofundada da proposta de capitalização e posterior aprovação/deliberação junto às suas próprias instâncias decisórias.

O processo de qualificação pela Banca de Avaliação, a análise e os procedimentos posteriores de *due diligence* não conferem aos proponentes quaisquer direitos à contratação do investimento junto aos investidores INOVAR.

Os Fundos que forem selecionados para *due diligence* pela área de investimentos da FINEP estarão sujeitos à ratificação por parte da Diretoria da Finep.

5. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Dúvidas prévias ao envio da Proposta devem ser enviadas eletronicamente para o endereço inovarfundos@finep.gov.br até às **18h do dia 03 de outubro de 2012**. Todos os esclarecimentos serão divulgados eletronicamente, semanalmente, através da Internet no endereço <http://www.venturecapital.gov.br/vcn/chamadasPublicas.asp>, sem a identificação do demandante. Não serão esclarecidas dúvidas por telefone ou fora do prazo estabelecido acima.

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FINEP.



6. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Prazo para esclarecimentos de dúvidas.	Até 03 de outubro de 2012
Prazo para recebimento da proposta pela Finep.	Até às 13h do dia 09 de outubro de 2012
Divulgação do resultado da pré-qualificação.	A partir de 15 de outubro de 2012
Prazo limite para recebimento de recursos quanto à pré-qualificação.	25 de outubro de 2012
Divulgação do resultado final da pré-qualificação, para os que apresentaram recurso.	29 de outubro de 2012
Banca de Avaliação	06, 07, 08 e 09 de novembro de 2012
Divulgação do resultado da Banca de Avaliação.	A partir de 30 de novembro de 2012



7. DEFINIÇÕES

Fundo de Investimento: comunhão de recursos humanos e financeiros destinada a obter ganhos a partir do aporte de capital em companhias inovadoras com elevado potencial de crescimento.

Fundo de *Venture Capital*: veículo de investimento em empresas emergentes inovadoras com alto potencial de crescimento, que funciona em regime de condomínio fechado e geralmente possui foco em inovação, aplica elevados padrões de governança corporativa e participa efetivamente dos processos decisórios das companhias investidas.

Fundos de *Private Equity*: veículo de investimento em empresas consolidadas, que funciona em regime de condomínio fechado, aplica elevados padrões de governança corporativa e participa efetivamente dos processos decisórios das companhias investidas.

Fundo de fundos: veículo de investimento em fundos que funciona em regime de condomínio fechado, devendo aplicar parcela majoritária do seu patrimônio em fundos de investimento em participações.

Inovação: consiste na introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme Art. 2º, inciso IV, da Lei Nº 10.973 de 2 de dezembro de 2004 (“Lei de Inovação”).

Rio de Janeiro, de de 2012

Glauco Arbix
Presidente



ANEXO

PARÂMETROS DE INVESTIMENTOS DOS INVESTIDORES INOVAR FUNDOS PARA FUNDOS DE *VENTURE CAPITAL*, *PRIVATE EQUITY* e FUNDOS DE FUNDOS



	FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos	FUMIN/BID - Fundo Multilateral de Investimentos do BID
Estrutura Legal	ICVM 209 e ICVM 391, ou regulação que venha a substituí-las.	ICVM 209 (estudando a viabilidade de se investir em fundos ICVM 391).
Tamanho do Fundo	Maior que R\$ 50 milhões.	Não menor que R\$ 50 milhões.
Participação	Até 20% das quotas emitidas pelo Fundo (obs. a participação poderá ser ampliada a critério da Finep).	Entre US\$ 2 a 5 milhões
Comprometimento do Gestor	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor de investir entre 1 e 5%.
Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos	Prioritariamente empresas emergentes*.	Empresas com até 100 empregados e com faturamento até US\$ 5 milhões (Pelo menos quatro vezes o percentual comprometido pelo FUMIN no Fundo).
Foco / Setores Prioritários	Empresas inovadoras nos setores: Petróleo e Gás, Defesa e Aeroespacial, Tecnologias Limpas; Complexo da Saúde; Desenvolvimento Social, Tecnologia Assistiva e Tecnologias da Informação e Comunicação.	Empresas inovadoras** de qualquer setor
Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo	AGQ: Proporcional à sua participação, sendo que nenhum Investidor individualmente pode ter poder de veto nas deliberações.	AGQ: Proporcional a sua participação, sendo que nenhum Investidor individualmente pode ter poder de veto nas deliberações.
	Comitê de Investimentos: Prioritariamente membro votante (obs. a participação da Finep poderá ser alterada a seu critério).	Comitê de Investimentos (C.I.): Sem participação (preferencialmente, C.I. apenas com a participação do Gestor) ou Membro observador.
	Instâncias Estratégicas: Participação ativa / Membro votante.	Instâncias Estratégicas: Participação ativa / Membro votante.
Regulamento – Cláusulas Obrigatórias	Prioridade de co-investimento aos investidores do Fundo; Cláusula de equipe chave; Destituição com e sem justa causa; Política de investimento detalhada; Política de apresentação de informação detalhada; Auditoria das contas do fundo com auditoria específica em relação a eventuais custos pré-operacionais e ainda das taxas de administração e performance; Tratamento para conflitos de interesses.	Cláusula de equipe chave; Destituição com e sem justa causa; Política de investimento detalhada; Política de apresentação de informação detalhada; Auditoria das contas do fundo com auditoria específica em relação a eventuais custos pré-operacionais e ainda das taxas de administração e performance; Tratamento para conflitos de interesses; tratamento meio ambiental e social de acordo as políticas do BID/FUMIN.
OBS.	É obrigatório o investimento de capital privado no fundo correspondente a pelo menos 20% do patrimônio total comprometido do Fundo.	É obrigatório o investimento de capital privado no fundo na proporção de 1 para 1 com o capital FUMIN.

(*) Empresas com faturamento de até R\$ 150 milhões (**) Para conceito de inovação, ver item 7 (sete) desta Chamada Pública.



	FUNCEF - Fundação dos Economistas Federais	PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Estrutura Legal	ICVM 209 e ICVM 391	ICVM 209 e ICVM 391
Tamanho do Fundo	Não menor que R\$ 50 milhões	VC - Não menor que R\$ 150 milhões PE - Não menor que R\$ 300 milhões
Participação	Até 25% das quotas emitidas pelo Fundo.	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução 3792/09)
Comprometimento do Gestor	É recomendável investimento do Administrador/Gestor.	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.
Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos	De acordo com o previsto na legislação.	De acordo com o previsto na legislação.
Foco / Setores Prioritários	Empresas de qualquer setor, desde que atendam ao Código de Conduta Corporativa da Fundação assim como tenham aderência ao PRI (Principles for Responsible Investment).	Preferencialmente setores que permitam diversificação do portfólio da PREVI.
Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo	AGQ: Proporcional a sua participação	AGQ: Proporcional a sua participação, porém nenhum quotista individualmente poderá ter poder de veto em deliberações.
	Comitê de Investimentos: Membro Votante.	Comitê de Investimentos: Membro Votante.
	Instâncias Estratégicas:	Instâncias Estratégicas:
Regulamento – Cláusulas Obrigatórias	Política de investimento; Critérios de destituição do Gestor e Administrador por justa causa e sem justa causa ;Práticas contábeis, controladoria e auditoria; Conflito de Interesse; Definição e tempo de trabalho da equipe chave; Padrão mínimo e periodicidade de envio/apresentação de relatórios do fundo.	Política de investimento detalhada; Práticas e metodologias contábeis; Conflito de Interesse; Definição e tratamento para equipe chave; Padrão mínimo e periodicidade de envio/apresentação de relatórios do fundo; Princípios para investimento responsável.
OBS.	Restrição à Capital Semente. Preferencialmente, investimentos em empresas com faturamento mínimo de R\$ 25 milhões.	Restrição à Capital Semente. Restrição a operar com pessoas físicas ou jurídicas que tiveram sanção de algum órgão regulatório do Sistema Financeiro Nacional.

(**) Para conceito de inovação, ver item 7 (sete) desta Chamada Pública.



	FAPES - Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES	FIBRA - Fundação Itaipu Brasil - Previdência Complementar
Estrutura Legal	ICVM 209, ICVM 391 e suas alterações (ICVM 435 / 450 / 453)	ICVM 209 e ICVM 391
Tamanho do Fundo	Não menor que R\$ 100 milhões.	Mão menor que R\$ 100 milhões.
Participação	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução CMN 3792/09).	Máximo 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução nº 3792).
Comprometimento do Gestor	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Obrigação de investimentos do Administrador/Gestor.
Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos	Fundos de PE: não há limites de porte de empresas.	De acordo com o previsto na legislação.
Foco / Setores Prioritários	Empreendedoras de qualquer setor.	Infraestrutura, Tecnologia, Real Estate, Óleo e Gás, Multisetorial.
Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo	AGQ: Proporcional a sua participação, porém nenhum cotista individualmente poderá ter poder de veto em deliberações.	AGQ:
	Comitê de Investimentos (C.I.): Membro votante ou observador, mas com os mesmos direitos de informação que os votantes.	Comitê de Investimentos: Membro Votante ou Observador com os mesmos direitos de informações que os votantes.
	Instâncias Estratégicas:	Instâncias Estratégicas:
Regulamento – Cláusulas Obrigatórias	Política de investimento detalhada; Cláusula de equipe chave; Critérios de destituição do Gestor e Administrador por justa causa e sem justa causa; Práticas e metodologias contábeis; Tratamento conflitos de interesse e direitos de preferência; Padrão mínimo e periodicidade de envio/apresentação de relatórios do fundo; Critérios de aplicação dos recursos em caixa; Estrutura de Governança do fundo; Forma de Amortização e Avaliação de Quotas; Auditoria das contas do fundo com auditoria específica em relação a eventuais custos pré-operacionais e ainda das taxas de administração e performance.	Política de investimento detalhada; Cláusula de equipe chave; Critérios de destituição do Gestor e Administrador por justa causa e sem justa causa; Práticas e metodologias contábeis; Tratamento conflitos de interesse e direitos de preferência; Padrão mínimo e periodicidade de envio/apresentação de relatórios do fundo; Critérios de aplicação dos recursos em caixa; Estrutura de Governança do fundo; Forma de Amortização e Avaliação de Quotas; Auditoria das contas do fundo com auditoria específica em relação a eventuais custos pré-operacionais e ainda das taxas de administração e performance.
OBS.	Restrição à Capital Semente.	Restrição à Capital Semente.



	BDMG - Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A	ELETROS - Fundação Eletrobrás de Seguridade Social
Estrutura Legal	ICVM 209 e ICVM 391.	ICVM 391
Tamanho do Fundo	Não menor que R\$ 10 milhões.	Não inferior a R\$ 300 milhões
Participação	Até 25% das quotas emitidas pelo Fundo.	Máximo de 10% das quotas emitidas pelo Fundo.
Comprometimento do Gestor	Não há obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Mínimo de 2% de obrigação de investimento do Administrador/Gestor.
Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos	FMIEE: Empresas emergentes, conforme instrução CVM 209/94. FIP: não há limites de porte de empresas.	Fundos de Private Equity sem limite de porte para as Empresas investidas.
Foco / Setores Prioritários	Empresas Inovadoras*/ Empreendedoras de qualquer setor.	Foco em fundos de <i>private equity</i> sem restrição a setores
Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo	AGQ:	AGQ
	Comitê de Investimentos: Participação do banco igual ou superior a 20% nas cotas do fundo: Membro votante; Participação do banco inferior a 20% nas cotas do fundo: membro observador, com os mesmos direitos de informação dos membros votantes.	Comitê de Investimentos (C.I.): Membro Votante ou Observador, mas com os mesmos direitos de informação que os votantes.
	Instâncias Estratégicas:	Instâncias Estratégicas:
Regulamento – Cláusulas Obrigatórias	Investir em empresas de interesse em Minas Gerais o <u>dobro</u> do valor aportado pelo BDMG; Disposição impeditiva da distribuição das ações das empresas investidas aos cotistas na liquidação do fundo.	
OBS.	Sem restrição à Capital Semente.	

(*) Para conceito de inovação, ver item 7 (sete) desta Chamada Pública.



	FACHESF - Fundação Chef de Assistência e Seguridade Social	VALIA - Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social
Estrutura Legal	ICVM 209, ICVM 391, Resolução CMN 3.792/2009	ICVM 391
Tamanho do Fundo	Não inferior a R\$ 50 milhões	Mínimo de R\$300 milhões e Máximo R\$600 milhões
Participação	Até 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução CVM 3.792/09)	Até 20% das quotas emitidas pelo Fundo.
Comprometimento do Gestor	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor	Entre 2% e 8%
Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos	VC / Empresas Emergentes PE / qualquer porte	Médio porte com faturamento mínimo de R\$100 milhões.
Foco / Setores Prioritários	Qualquer setor desde que atenda aos conceitos de sustentabilidade (responsabilidade social, meio ambiente e retorno para o acionista)	Multi setorial: Consumo, varejo, logística (portos, armazéns), óleo e gás, serviços. Não há interesse na área de tecnologia.
Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo	AGQ:	AGQ: Sim
	Comitê de Investimentos ou Comitê de Compliance: Membro Votante ou Observador, mas com os mesmos direitos de informação que os votantes.	Comitê de Investimentos: Sim
	Instâncias Estratégicas: Comitê Consultivo (não obrigatório)	Instâncias Estratégicas: Somente através do Comitê de Investimento
Regulamento – Cláusulas Obrigatórias	Atendimento à regulamentação específica para as EFPC; Cláusula de equipe chave e key man; Critérios de destituição do gestor e administrador; tratamento de conflitos de interesse; princípios para investimento responsável; existência, papéis e composição comitês de investimento, comitê de compliance e comitê consultivo; Padrão mínimo e periodicidade de envio/apresentação de relatórios do fundo.	Aderência ao PRI, Conflito de interesse, política de investimento discriminando limites de alocação por setor, empresa, <i>cash out</i> .
OBS.	Restrição à Capital Semente.	



	PETROS - Fundação Petrobras de Seguridade Social	Fundação CESP
Estrutura Legal	ICVM 209 e ICVM 391	ICVM 209 e ICVM 391
Tamanho do Fundo	FIP: Valor mínimo do patrimônio do Fundo: R\$ 200 milhões FMIEE: Valor mínimo do patrimônio do Fundo: R\$ 40 milhões	Valor mínimo do patrimônio do Fundo: R\$ 50 milhões
Participação	Até 25% das quotas emitidas pelo Fundo. (Resolução CMN 3.792/09)	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução CMN 3792/09).
Comprometimento do Gestor	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor e outros agentes, caso existam	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.
Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos	Fundos de VC: Empresas Emergentes com faturamento de até R\$ 150 milhões Fundos de PE: não há limites de porte de empresas	Fundos de PE: não há limites de porte de empresas
Foco / Setores Prioritários	Empresas empreendedoras desde que se comprometam com os Princípios de Responsabilidade Social estabelecidos pela PETROS e cumpram a Política de Investimentos da Fundação.	Prioritariamente empresas empreendedoras, de qualquer setor, desde que atendam aos conceitos de sustentabilidade estabelecidos pela Funcesp
Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo	AGQ: Proporcional à sua participação, sendo que nenhum Investidor, individualmente, poderá ter poder de veto nas deliberações.	AGQ: Proporcional a sua participação, sendo que nenhum Investidor individualmente pode ter poder de veto nas deliberações.
	Comitê de Investimentos: Membro Votante	Comitê de Investimentos: Membro Votante
	Instâncias Estratégicas:	Instâncias Estratégicas:
Regulamento – Cláusulas Obrigatórias	Prazos (Duração, Investimento e Desinvestimento); Despesas do Fundo (taxas de administração com conceito de Cálculo sobre o Patrimônio Líquido Referencial no Período de Desinvestimento, performance e encargos do Fundo; rebatimento da taxa de ADM quando da contratação de “advisor”); Objetivo; Políticas de Investimentos e de Diversificação e Estratégia de Saída; Definição de Metas de Investimento; Nome(s) do(s) homem(ns)-chave e tempo de dedicação destes; <i>Benchmark</i> – rentabilidade mínima esperada com base nas metas do Conselho Deliberativo da Fundação; Critérios de Destituição do Gestor e Administrador por justa causa e sem justa causa; Critérios de Aplicação dos recursos em caixa; Tratamento de conflitos de interesse e direitos de preferência; Estrutura de Governança do Fundo; Forma de Amortização e Avaliação das Quotas; Política de Divulgação e Fornecimento de Informações, Entrada de novos cotistas após o fechamento do Fundo, fatores de Risco.	Cláusula de equipe chave; Destituição com e sem justa causa; Política de investimento detalhada; Política de apresentação de informação detalhada; Auditoria das contas do fundo com auditoria específica em relação a eventuais; custos pré-operacionais e ainda das taxas de administração e performance; Tratamento para conflitos de interesses e direitos de preferência, Práticas e metodologias contábeis, Princípios para investimento sustentável, Estrutura de governança do fundo.
OBS.	-	-



	BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul	ELOS - Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social
Estrutura Legal	Política de Investimento em Aprovação	ICVM 391
Tamanho do Fundo	Política de Investimento em Aprovação	Não inferior a R\$ 50 milhões
Participação	Política de Investimento em Aprovação	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo. Resolução CMN 3792/09
Comprometimento do Gestor	Política de Investimento em Aprovação	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor
Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos	Política de Investimento em Aprovação	Foco em Fundos de <i>Private Equity</i> sem limite de porte
Foco / Setores Prioritários	Política de Investimento em Aprovação	Multisetorial
Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo	AGQ: Política de Investimento em Aprovação	AGQ: Proporcional a sua participação, sendo que nenhum investidor individualmente pode ter poder de veto nas deliberações.
	Comitê de Investimentos: Política de Investimento em Aprovação	Comitê de Investimentos: Membro votante ou observador, mas com os mesmos direitos de informação que os votantes.
	Instâncias Estratégicas: Política de Investimento em Aprovação	Instâncias Estratégicas: Participação Ativa / Membro Votante ou Observador
Regulamento – Cláusulas Obrigatórias	Política de Investimento em Aprovação	Clausula de Equipe Chave; Destituição com ou sem Justa Causa; Política de Investimento detalhada e incluindo os limites de Alocação; Auditoria das Contas do Fundo com auditoria específica em relação a eventuais custos pré-operacionais; Tratamento para Conflito de Interesses; Estrutura de Governança do Fundo; Taxas de Administração e Performance; Estratégia de Saída; Padrão de Relatório e periodicidade para o envio de informações.
OBS.	Política de Investimento em Aprovação	-



	FUNDAÇÃO REAL GRANDEZA	CAF - Corporação Andina de Fomento
Estrutura Legal	ICVM 209 e ICVM 391.	CAF - Corporação Andina de Fomento
Tamanho do Fundo	Não determinado.	ICVM 209 e ICVM 391
Participação	Até o Limite máximo estabelecido pela Resolução CMN 3792/09 para investimento neste segmento, respeitando os limites estabelecidos pelas Políticas de Investimento em vigor.	Não menor que R\$ 10 milhões.
Comprometimento do Gestor	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Até 20% das quotas emitidas pelo Fundo.
Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos	Sem limite de porte.	Obrigação de Investimento do Administrador/Gestor.
Foco / Setores Prioritários	Preferencialmente Fundos de <i>Private Equity</i> sem restrição a setores.	Fundos de Venture Capital e Fundos de Private Equity: Empresas emergentes, inovadoras.
Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo	AGQ: Proporcional a sua participação, porém nenhum quotista individualmente poderá ter poder de veto em deliberações.	Empresas Inovadoras e alto crescimento. Setores: Eletrônica, Informática, telecomunicação, Biotecnologia, Energia, Saúde, Energia Limpa, entre outros setores.
	Comitê de Investimentos: Membro Votante.	AGQ: Proporcional a sua participação, sendo que nenhum Investidor individualmente pode ter poder de veto nas liberações.
	Instâncias Estratégicas:	Comitê de Investimentos: Membro votante ou Observador, mas com os mesmos direitos de informação que os votantes.
Regulamento – Cláusulas Obrigatórias	Política de Investimentos do Fundo detalhada incluindo os limites de alocação, Critérios para destituição do Gestor e Administrador por justa causa e sem justa causa; Detalhamento de Despesas do Fundo (Taxa de Administração, Performance e demais despesas), Práticas e Metodologias Contábeis, Regras de aplicação dos recursos em caixa; Conflitos de interesse e direitos de preferência; Estrutura de governança do fundo; Padrão de relatório e periodicidade para envio dos mesmos e apresentação aos quotistas; Princípios para o Investimento Responsável, Metodologia contábil e de reavaliação de ativos; Forma para amortização dos recursos, Definição de equipe-chave, com o tempo de dedicação.	Instâncias Estratégicas:
OBS.	-	Política de investimento detalhada. Critérios de destituição do Gestor e Administrador por justa causa e sem justa causa. Práticas e metodologias contábeis. Tratamento de conflitos de interesses e direitos de preferências. Definição de equipe chave. Forma para amortização e avaliação de quotas. Remuneração do Administrador.